



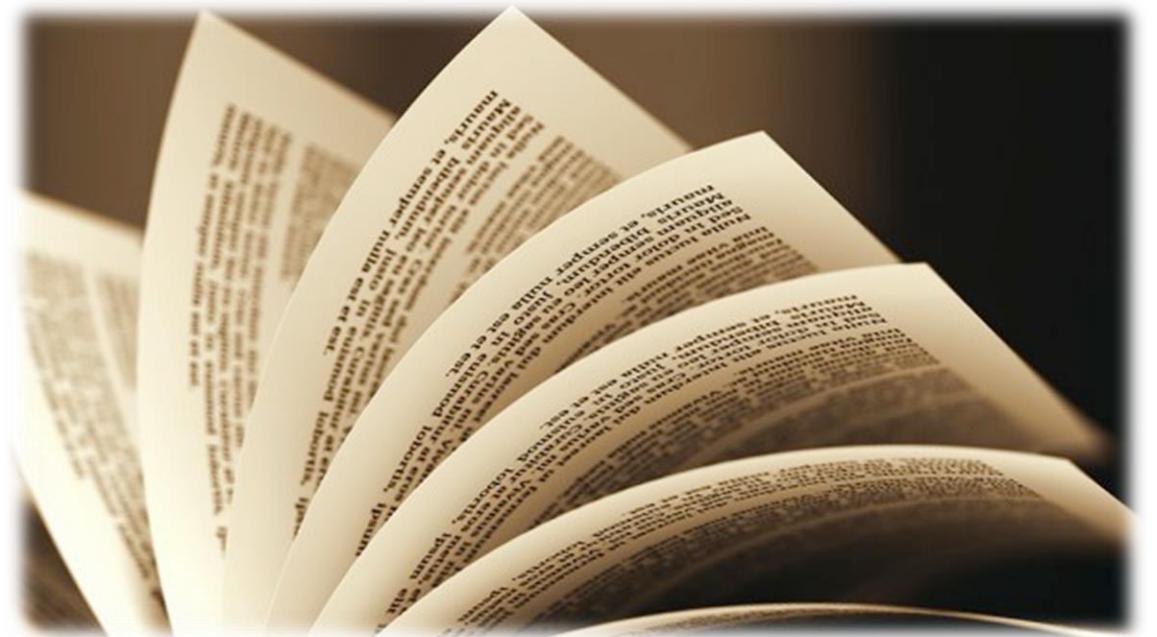
Agenda Normativa em compras públicas à luz dos ODS

- 2019 -

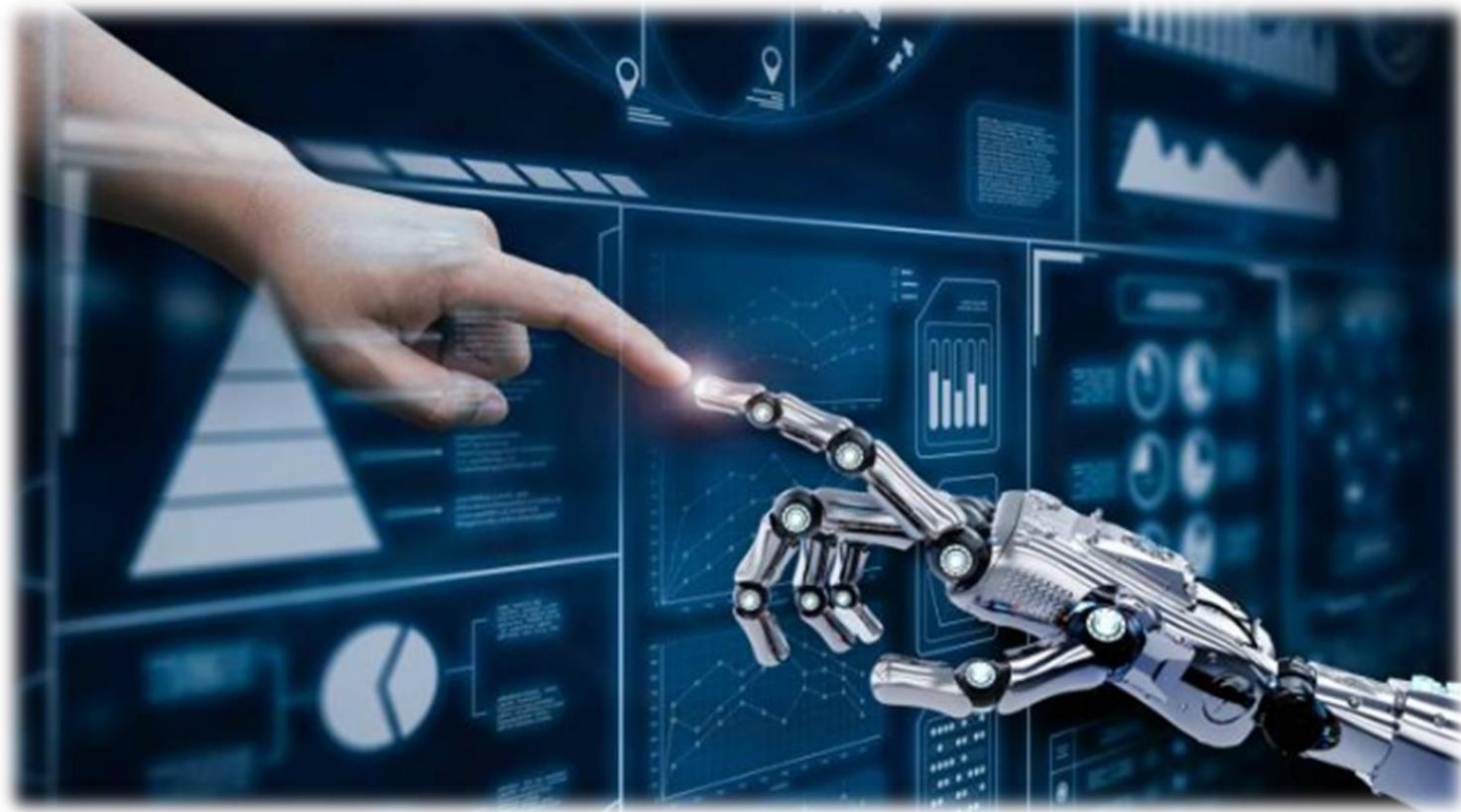
Sistemas de TI



Normas

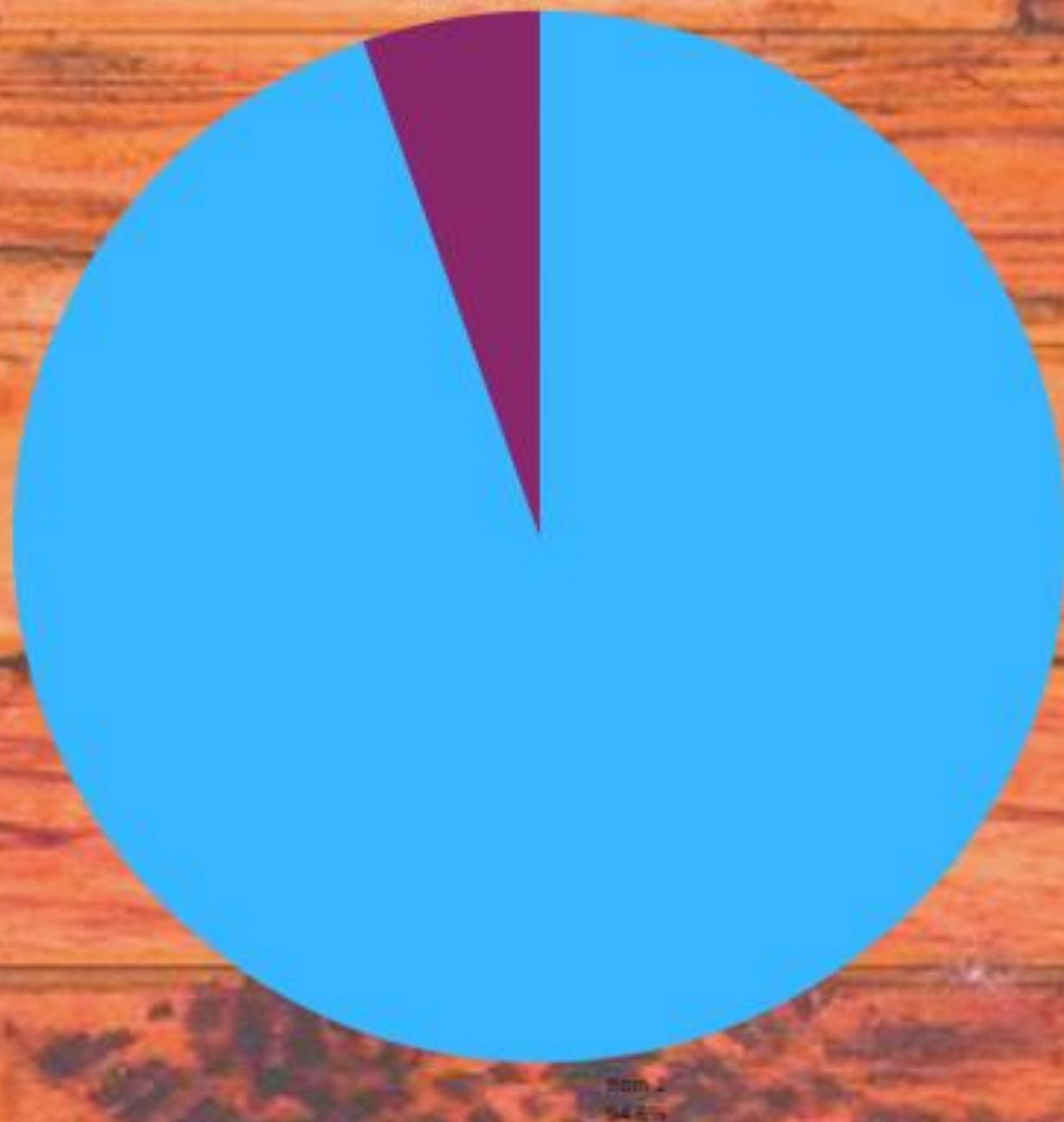


Sistemas de TI



Normas





Item 2
5.4%

Item 1
94.6%

PREREBITURA MUNICIPAL



A stack of books is shown in the background, with a white circular overlay on the right side. The word "Normas" is written in black text inside the circle, with a horizontal line underneath it.

Normas

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

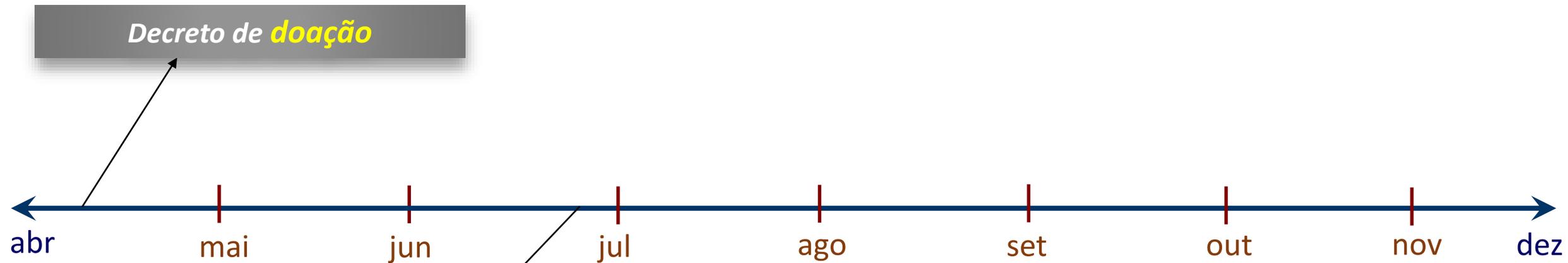
DECRETO Nº 9.764, DE 11 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre o recebimento de doações de bens móveis e de serviços, sem ônus ou encargos, de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Decreto de **doação**



TERMO DE DOAÇÃO





Decreto de **doação**

mai

jun

jul

ago

set

out

nov

dez

Novo Decreto do
pregão eletrônico

Votação do **PL 1292/95** na
Câmara dos Deputados

Agência Nacional de Mineração

MPV 791 – Lei nº 13.575/17

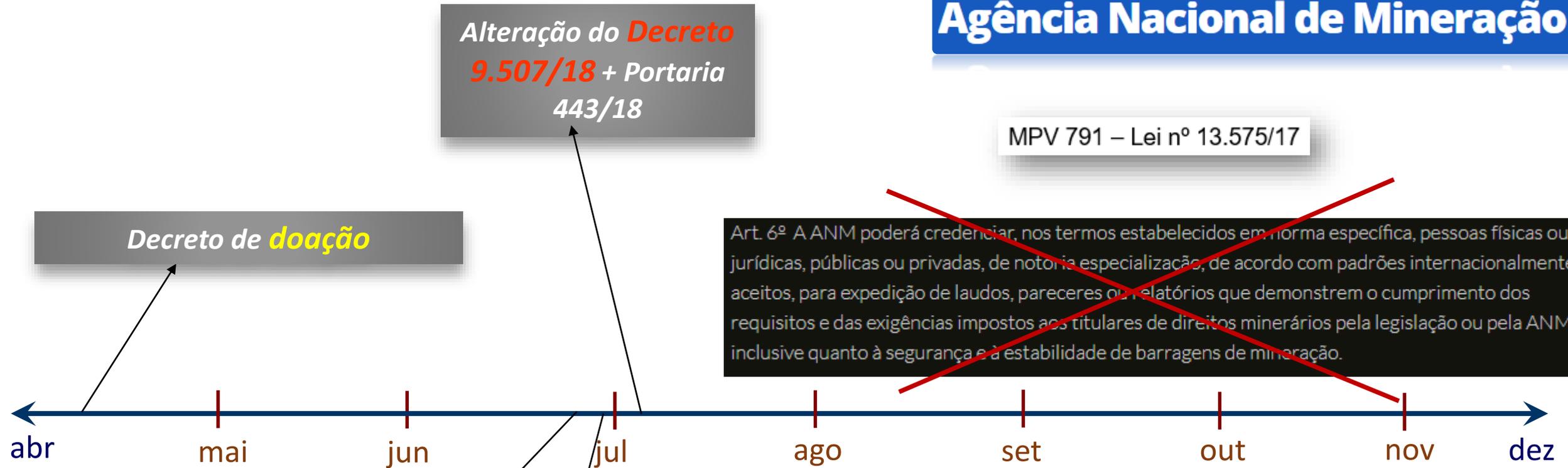
~~Art. 6º A ANM poderá credenciar, nos termos estabelecidos em norma específica, pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, de notória especialização, de acordo com padrões internacionalmente aceitos, para expedição de laudos, pareceres ou relatórios que demonstrem o cumprimento dos requisitos e das exigências impostos aos titulares de direitos minerários pela legislação ou pela ANM, inclusive quanto à segurança e à estabilidade de barragens de mineração.~~

Alteração do **Decreto 9.507/18** + Portaria 443/18

Decreto de **doação**

Novo Decreto do **pregão eletrônico**

Votação do PL 1292/95 na **Câmara dos Deputados**



Alteração do **Decreto 9.507/18** + Portaria 443/18

MPV 791 – Lei nº 13.575/17

Decreto de **doação**

~~Art. 3º, § 2º Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de fiscalização e consentimento relacionados ao exercício do poder de polícia não serão objeto de execução indireta.~~



Novo Decreto do **pregão eletrônico**

Votação do PL 1292/95 na **Câmara dos Deputados**





Alteração do Decreto
9.507/18 + Portaria
443/18

Decreto de **doação**

mai

jun

jul

ago

set

out

nov

dez

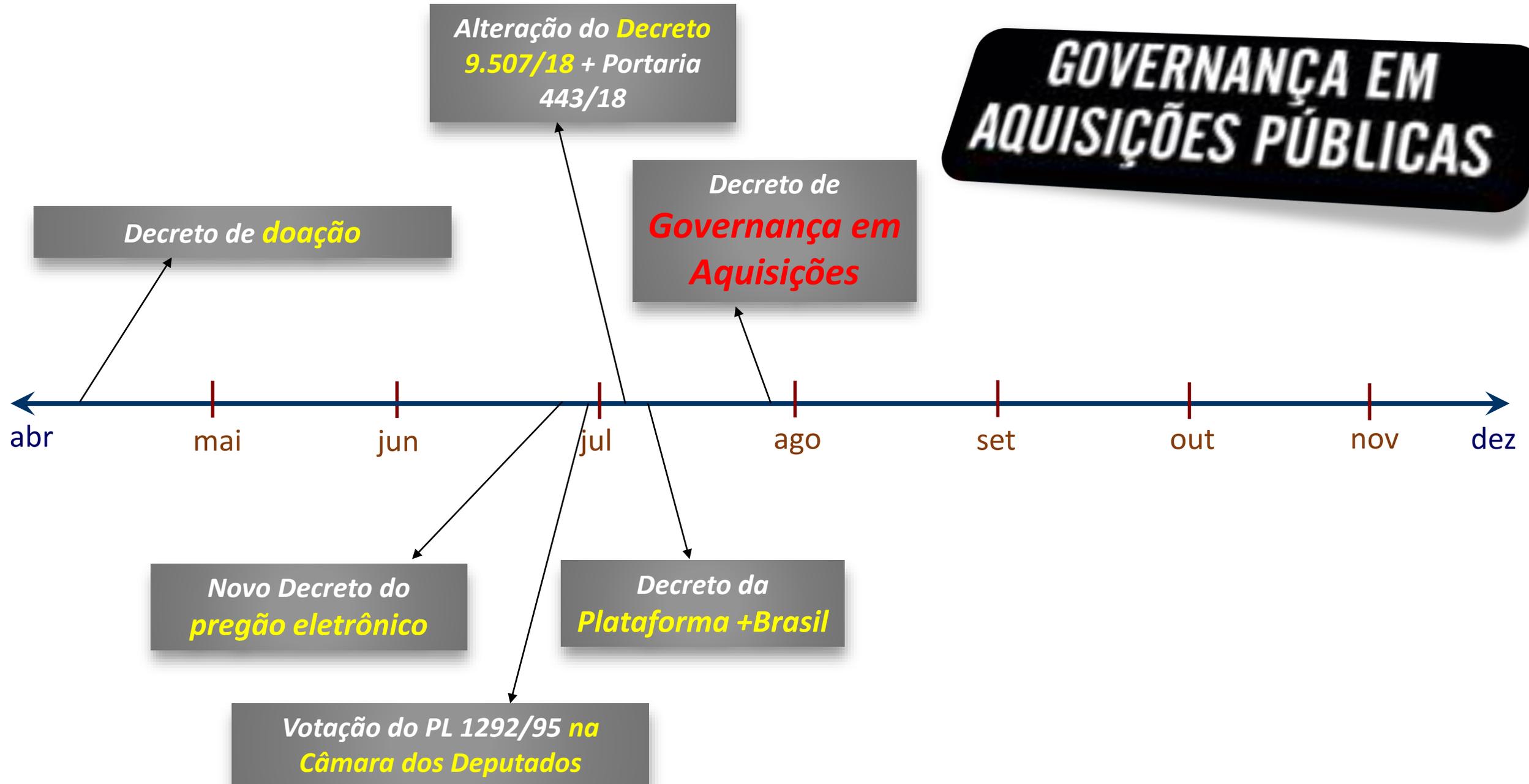
Novo Decreto do
pregão eletrônico

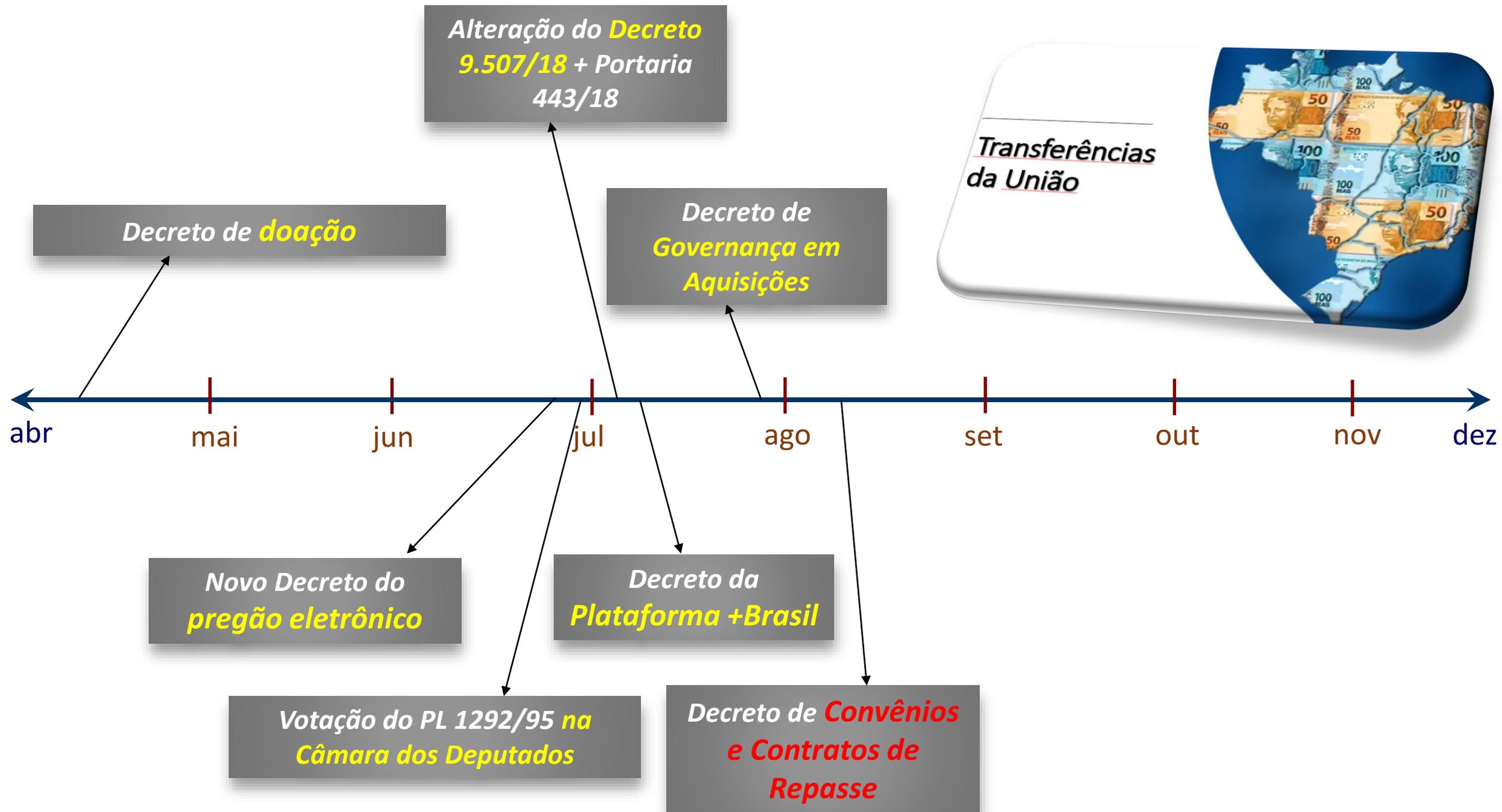
Decreto da
Plataforma +Brasil

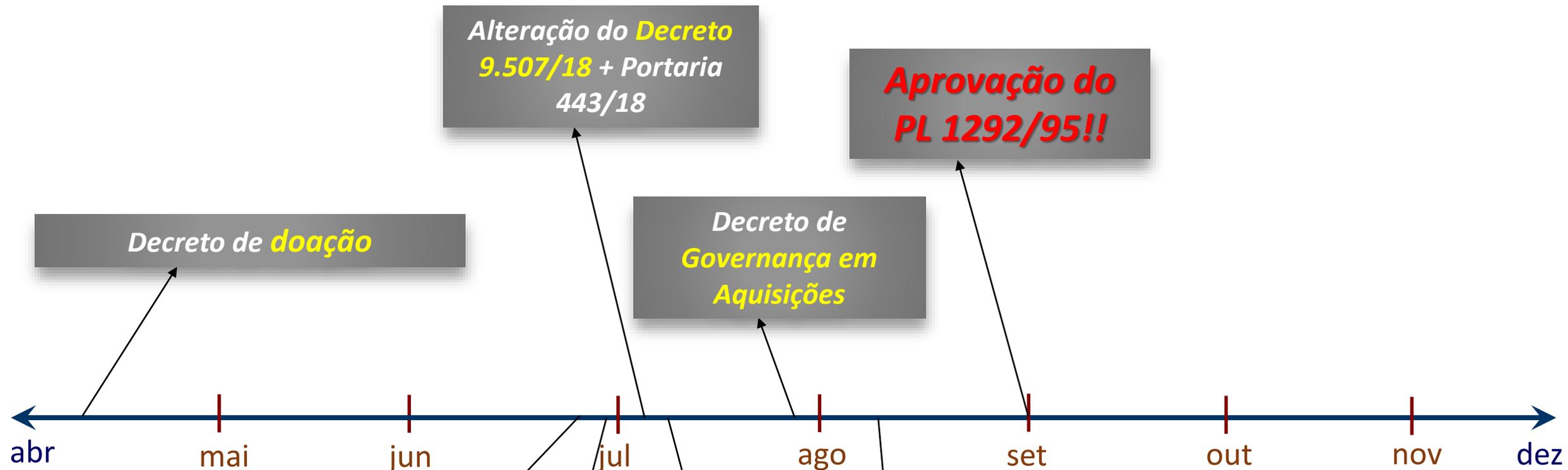
Votação do PL 1292/95 na
Câmara dos Deputados

abr

GOVERNANÇA EM AQUISIÇÕES PÚBLICAS







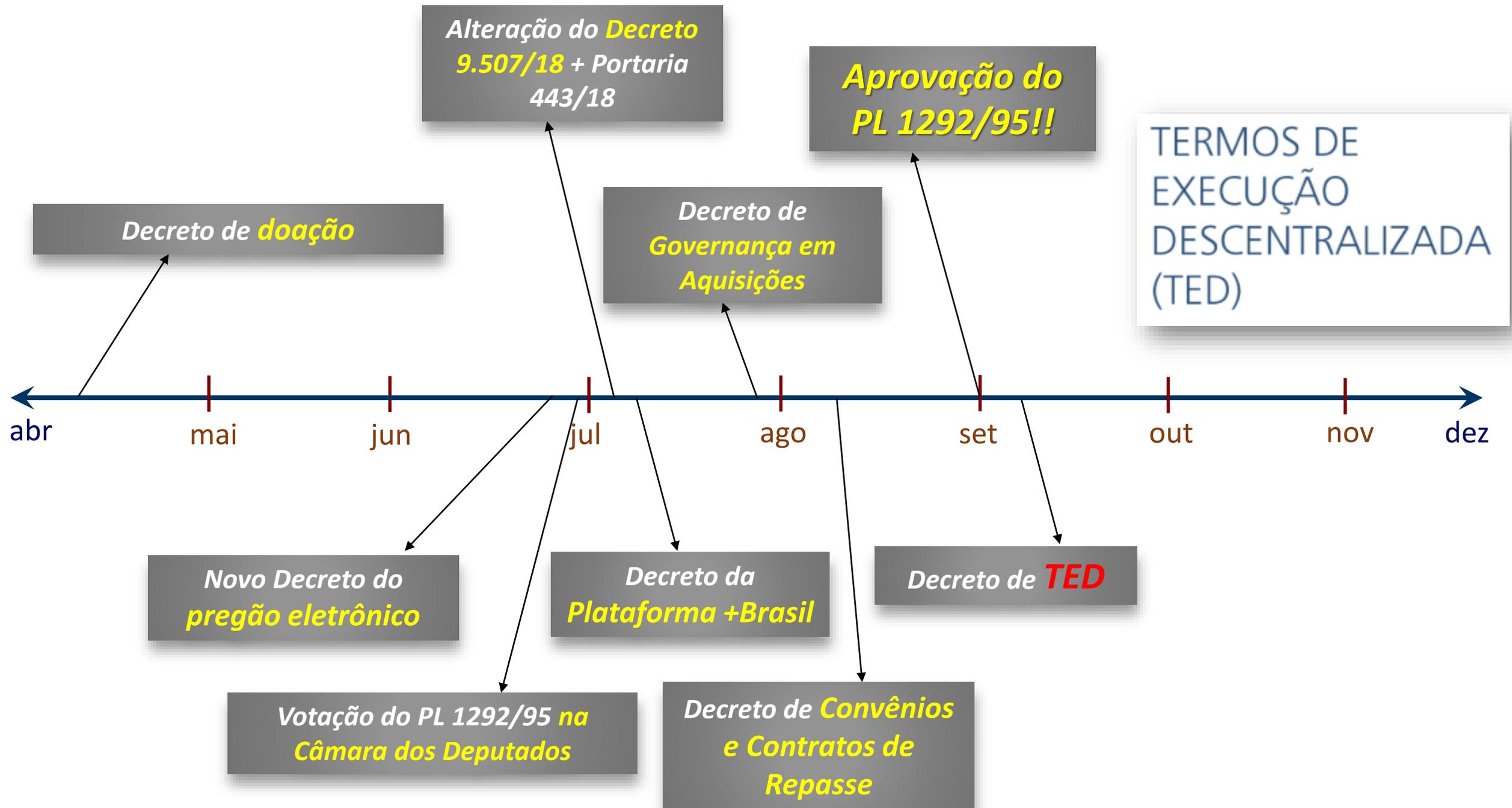
Novo Decreto do **pregão eletrônico**

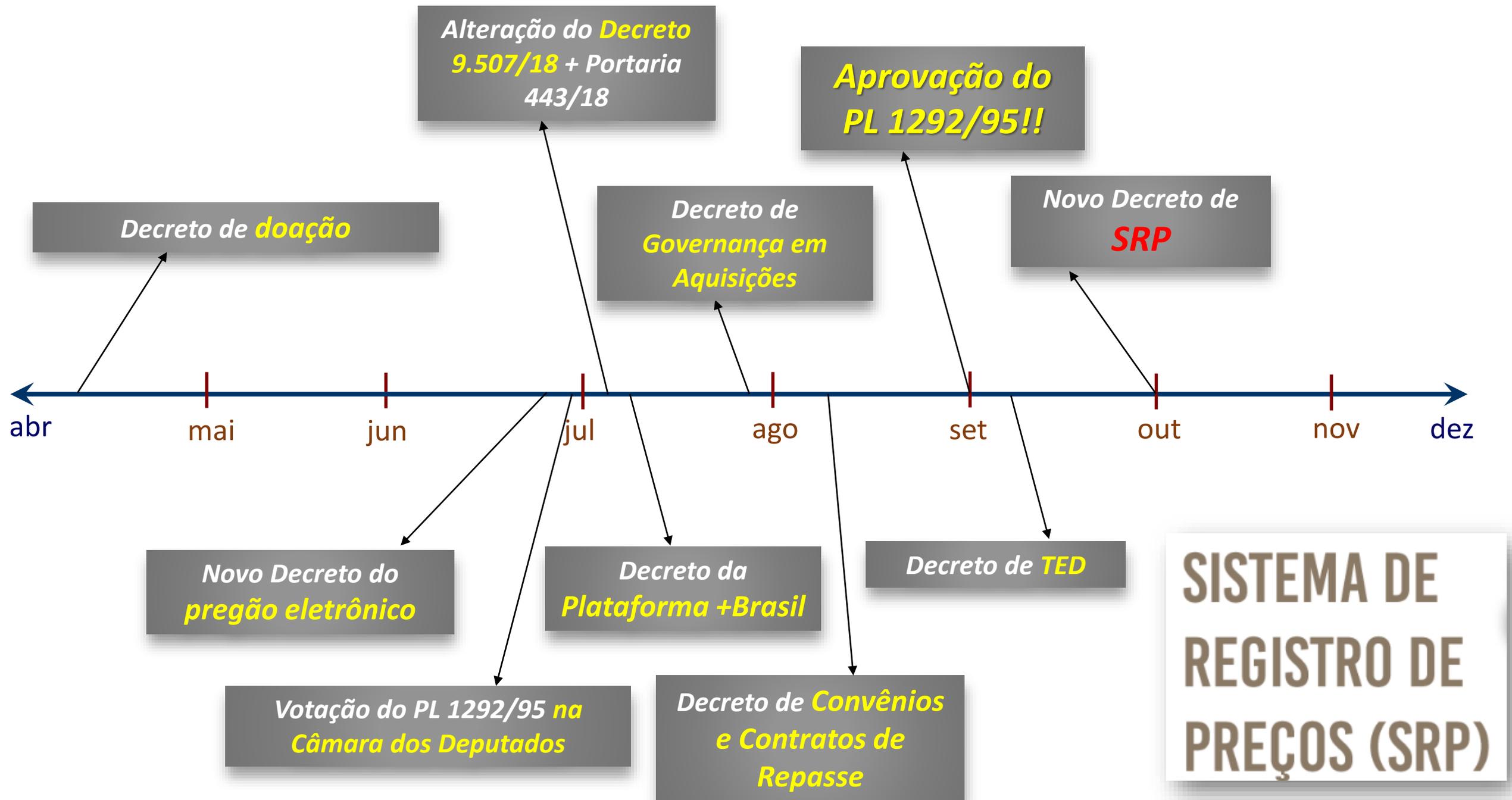
Decreto da **Plataforma +Brasil**

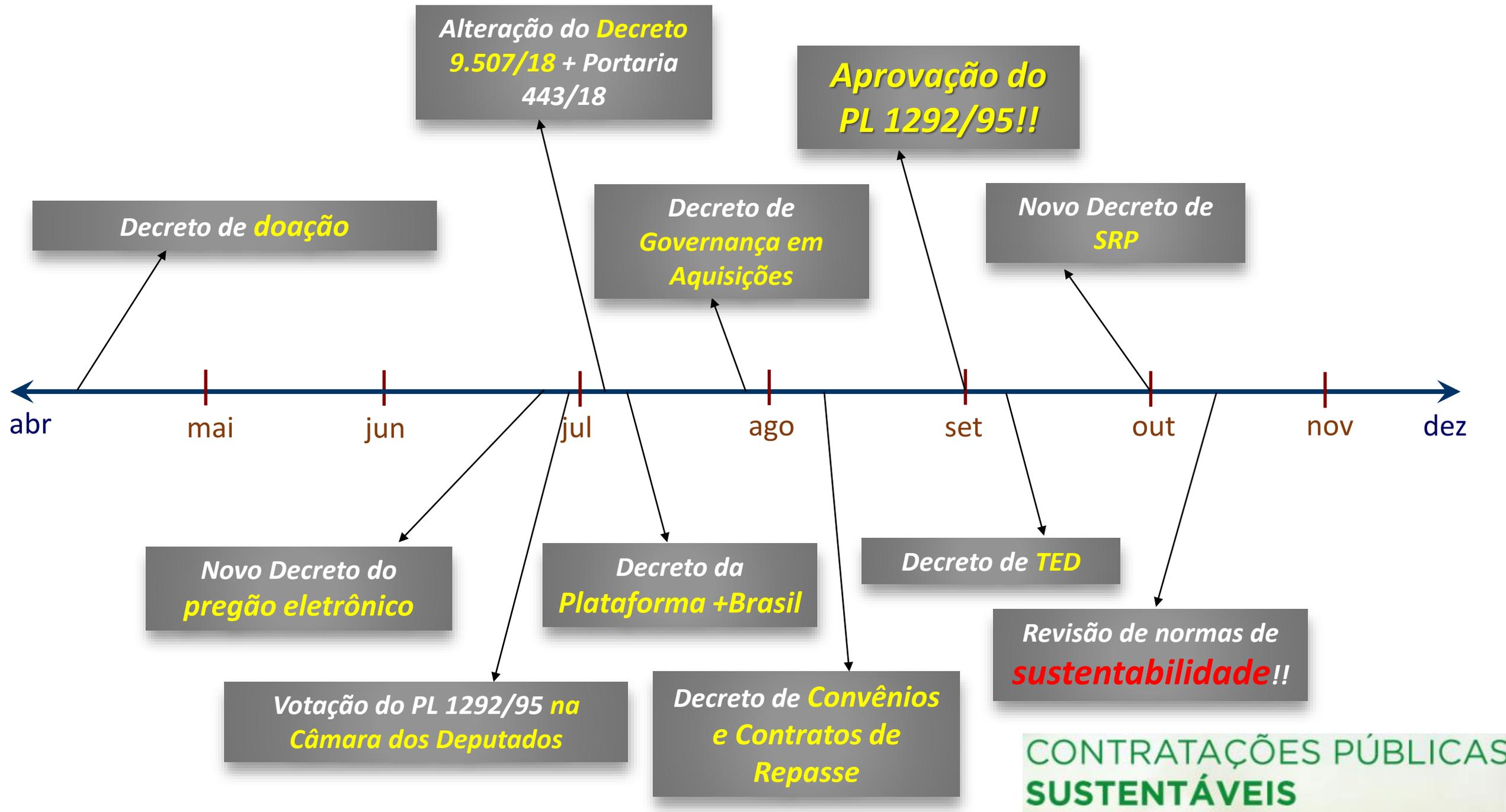
Votação do PL 1292/95 **na Câmara dos Deputados**

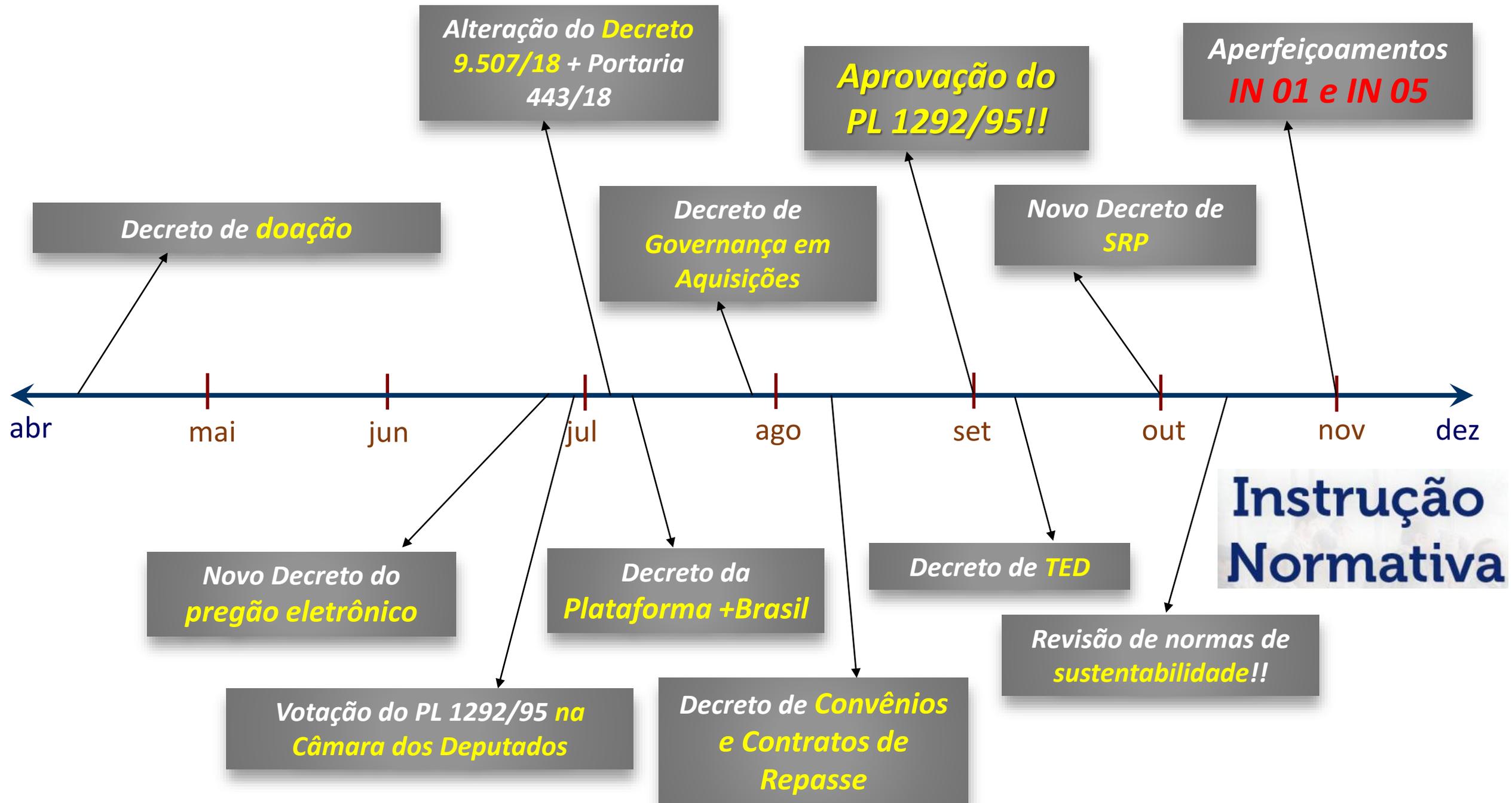
Decreto de **Convênios e Contratos de Repasse**

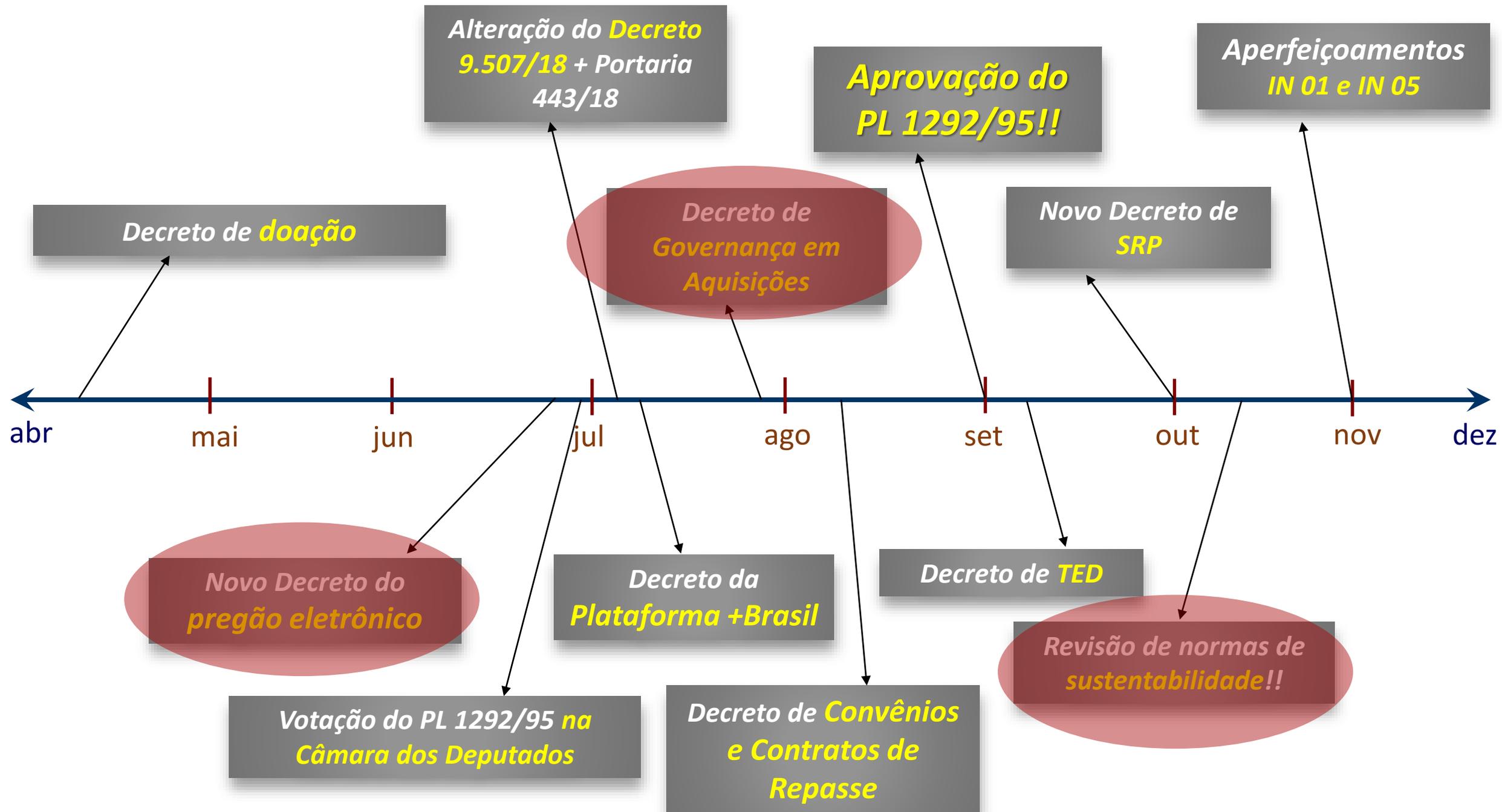












Pontos específicos



Novo Decreto do Pregão

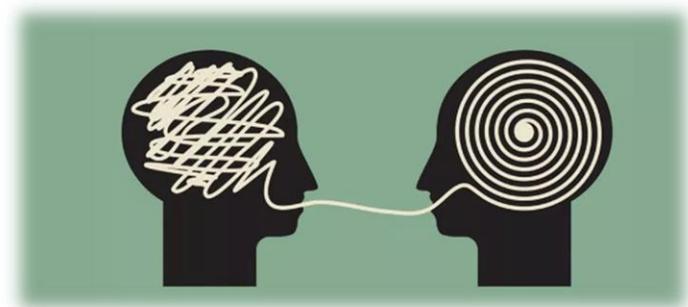


- Insere o desenvolvimento sustentável como princípio;
- Desdobra o desenvolvimento sustentável em suas dimensões. E contempla a dimensão cultural, em consonância com a literatura mais atual na temática.

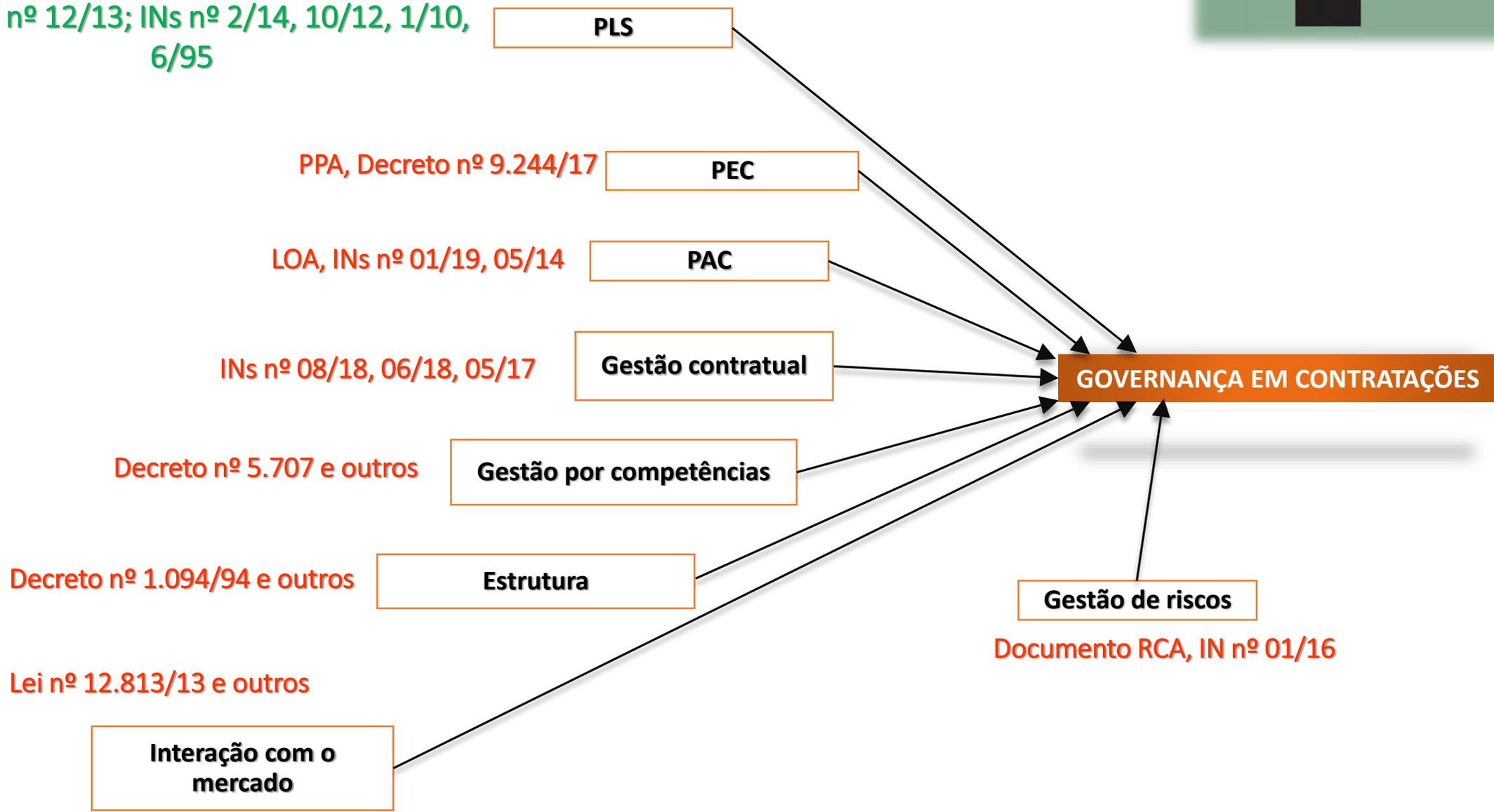
Art. 2º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, **desenvolvimento sustentável**, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, e dos que lhes são correlatos.

§1º O desenvolvimento sustentável deverá ser observado em todas as fases do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental **e cultural**, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e entidades.

Decreto de Governança em Contratações



Decretos 9.450/18, 7.746/12, 2.783/98;
Portaria nº 12/13; INs nº 2/14, 10/12, 1/10,
6/95



Decreto de Governança em Contratações



- Traz os pilares econômico e social, em adição ao ambiental;
- Revogação do Decreto nº 7.746/12;
- A norma prevista no art. 6º possibilitará a revogação de outras 5 normas.

Art. 7º Os PLS devem conter, no mínimo, o seguinte:

I - relatório consolidado do inventário de bens do órgão ou entidade, com a identificação de similares de menor impacto ambiental para substituição, quando houver;

II - ações de racionalização e consumo consciente de bens e serviços;

II – iniciativas de ações afirmativas, quando houver;

III – ações para o fomento da inovação no mercado, quando houver;

IV - responsabilidades, metodologia de implementação, monitoramento e avaliação; e

V - ações de divulgação, conscientização e capacitação.

Alinhamento ENIMPACTO – PEI – PLS – PEC - PAC



- **Reforça a governança institucional do governo**, incrementando a sinergia entre seus instrumentos.

[DECRETO Nº 9.244, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017](#)

Institui a Estratégia Nacional de Investimentos e Negócios de Impacto

Art. 2º Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se:

I - negócios de impacto - empreendimentos com o objetivo de gerar impacto socioambiental e resultado financeiro positivo de forma sustentável;

Art. 3º A Estratégia Nacional de Investimentos e Negócios de Impacto tem os seguintes objetivos:

I - a ampliação da oferta de capital para os negócios de impacto, por meio da mobilização de recursos públicos e privados destinados ao investimento e ao financiamento de suas atividades;

II - o aumento da quantidade de negócios de impacto, por meio da disseminação da cultura de avaliação de impacto socioambiental e do apoio ao envolvimento desses empreendimentos com as demandas de contratações públicas e com as cadeias de valor de empresas privadas;

III - o fortalecimento das organizações intermediárias que oferecem apoio ao desenvolvimento de negócios de impacto e capacitação aos empreendedores, que geram novos conhecimentos sobre o assunto ou que promovem o envolvimento dos negócios de impacto com os investidores, os doadores e as demais organizações detentoras de capital;

IV - a promoção de um ambiente institucional e normativo favorável aos investimentos e aos negócios de impacto, por meio da proposição de atos normativos referentes ao assunto; e

V - o fortalecimento da geração de dados que proporcionem mais visibilidade aos investimentos e aos negócios de impacto.

Obrigado!

